



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 526-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 526-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

D E C R E T O Nº 1.972/2020. DE 07 DE ABRIL DE 2020.

*“DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO
DO PRAZO ESTABELECIDO NO
DECRETO Nº 1.966 de 24 de março
de 2020”.*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc. e;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, estendeu o prazo da quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado no âmbito do Município de Adolfo-SP o prazo estabelecido no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.966 de 24 de março de 2020.

Parágrafo Único – a Prorrogação de que trata o “caput” deste artigo vigorará de 08 a 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Os demais termos, constantes do Decreto nº 1.966, de 24 de março de 2020, continuam em pleno vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 07 de Abril de 2020.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na